



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 608

Autoriza o Poder Executivo Municipal assinar Contrato, Convênio e/ou Acordo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação e Cultura para a execução de obras, aquisição de equipamentos, transporte escolar e compra de passagem escolar, na rede do Ensino ESTADUAL e MUNICIPAL, revoga a Lei 537 de 18 de abril de 1983 e dá outras providências.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 6º da Lei Orgânica vigente,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Contrato, Convênio e/ou Acordo com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Educação e Cultura para a execução de obras, aquisição de equipamentos, transporte escolar e compra de passagem escolar, na rede de Ensino ESTADUAL e MUNICIPAL, bem como a receber quaisquer recursos destinados a melhoria do Ensino Municipal.

Artigo 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 537 de 18 de abril de 1983.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de março de 1985

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de março de 1985

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal